



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício-Circular n.º 25/2009 – GAB

São Luís, 17 de fevereiro de 2009.

Assunto: Controle de carga de processos cíveis e criminais aos magistrados

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, científico que o Conselho Nacional de Justiça, em relatório encaminhado a esta Corregedoria, fez diversas sugestões visando à melhoria da prestação jurisdicional, dentre as quais cito a obrigatoriedade de adotar, de imediato, caso já não o tenha feito, os seguintes livros: Livro de Carga de Autos, para controle dos processos recebidos pelo(a) juiz(a); Livro de Atas de Correções (folhas soltas); Livro de Registro de Pessoas interessadas em adoções de crianças; Livro de Registro de Crianças aptas a adoção; Livro com cópias das guias de recolhimento (folhas soltas); Livros dos Mandados de Prisão (folhas soltas); Livro de Alvarás de Soltura (folhas soltas); e Livro de Alvarás de levantamento de valores (folhas soltas).

Por óbvio, Vossa Excelência não precisa adotar alguns dos livros mencionados se sua vara/juizado não detém competência na matéria.

Certo de que este receberá a colhida desejada, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEIDEON NETO
Corregedor-Geral de Justiça